



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 013/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**


Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 013/2022, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 372.024,00 (trezentos e setenta e dois mil e vinte e quatro reais).

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de março de 2022.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1358/2022</u>
Em <u>04</u> / <u>03</u> / <u>22</u>
Horário <u>14:44</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 013/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 372.024,00 (trezentos e setenta e dois mil e vinte e quatro reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo Municipal	
02.07	Secretaria da Educação	
02.07.01	Divisão de Educação Básica	
12.306.0002.2114	Operacionalização da Merenda Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 372.024,00
Ficha	116	
Fonte:	02-Transferências e Conv.-Estaduais	
Aplicação	200.004- Merenda Escolar	

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação vinculado a fonte de recursos 02 - Estado - Merenda Escolar, no valor de R\$ 372.024,00 (trezentos e setenta e dois mil e vinte e quatro reais) a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de março de 2022.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE ADITAMENTO

3º termo de aditamento ao convênio destinado a promover a manutenção da transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino, nos termos do Decreto estadual nº 61.928, de 12 de abril de 2016, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de ESTRELA D'OESTE, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede estadual de ensino.

Processo:

Demanda (Aditamento): 027541

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40, neste ato representada por seu Titular, ROSSIEMI SOARES DA SILVA, CPF 659.111.130-15, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.158, de 24 de agosto de 2016, Decreto nº 63.650, de 16 de agosto de 2018, e pelo Decreto nº 66.028, de 20 de setembro de 2021 e Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e de outro, como CONVENIADO, o Município de **ESTRELA D'OESTE**, representado pelo(a) seu(ua) Prefeito(a) Municipal, **MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, CPF **974.197.968-15**, originariamente denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 93 e da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do convênio fica prorrogada, de 01/02/2022 até 31/01/2023, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo de aditamento perfaz em R\$ 496.024,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS), de acordo com o plano de trabalho.

§ 1º - Os recursos a serem transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO onerarão a Classificação Econômica 334030 e a Classificação Funcional Programática 12.368.0815.6172.000, vinculada à Unidade Orçamentária 08001 – U.G.E. 080306.

§ 2º - Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO no Banco do Brasil S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 31/01/2020, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.



SEDUCTER202000076DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO PAULO, 27 de JANEIRO de 2022

ROSSIELI SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE.

Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:

São Paulo, 28 de janeiro de 2022

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

RENILDA PERES DE LIMA
Secretário Executivo
Gabinete do Secretário Executivo

TESTEMUNHA(S):



SEDJCTER2022000076DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

GILBERTO LECHUGA DO AMARAL - Diretor Técnico III

Departamento de Controle de Contratos e Convênios

MARCIA CRISTINA TAMPELINI JANOTTI - Assessor Técnico I

Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar



Assinado com senha por: RENILDA PERES DE LIMA - 28/01/2022 às 10:59:29
Assinado com senha por: MARCIA CRISTINA TAMPELINI JANOTTI - 28/01/2022 às 13:42:39
Assinado com senha por: GILBERTO LECHUGA DO AMARAL - 28/01/2022 às 12:58:21
Assinado com senha por: MARCOS ANTONIO SAES LOPES - 28/01/2022 às 08:58:40
Documento N°: 737041A0782707 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/737041A0782707>



SEDUCTER2022000076DM